

## **EDITAL N° 020/2019/CEART**

### **Edital de eleição dos representantes da Comunidade Acadêmica do Centro de Artes no Conselho de Centro do CEART.**

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto N° 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução N° 044/2007 – CONSUNI, de 01.06.2007,

#### **CONVOCA:**

Eleições para representantes da Comunidade Acadêmica do Centro de Artes no Conselho de Centro do CEART.

#### **1. DAS VAGAS:**

##### **1.1 CONCENTRO – Conselho de Centro do CEART**

4 (quatro) vagas para titular e respectivo suplente do corpo DOCENTE

2 (duas) vagas para titular e respectivo suplente do corpo TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.2 Os representantes docentes e técnicos administrativos serão eleitos pelos seus pares para mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

#### **2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

2.1 Período: **de 05 a 09 de agosto de 2019.**

2.2 Horário: das 14h às 18 horas.

2.3 Local: Direção Geral do CEART.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

3.1 As inscrições de candidaturas serão feitas por chapa, devendo constar os nomes dos candidatos a titular e a suplente, mediante requerimento único.

3.2 Só serão aceitas inscrições dos candidatos que declararem expressamente que, se eleitos, aceitarão a investidura no cargo.

3.3 Os representantes docentes devem ser servidores efetivos e estáveis, lotados no CEART.

3.4 Os representantes técnico-administrativos devem ser servidores efetivos e estáveis, lotados no CEART.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

4.1 Encerrado o prazo de inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação destas, publicando sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2 Das decisões de homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação.

4.3 Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.4 Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.5 É vedada, após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular ou suplente.

#### **5. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA VOTAÇÃO:**

5.1 Dia: **12 de setembro de 2019**

5.2 Horário: das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

5.3 Local: Direção Geral do CEART

#### **6. DA COMISSÃO ELEITORAL:**

6.1 A Comissão Eleitoral, designada pela Diretora Geral do Centro de Artes, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles o presidente e respectivo suplente.

6.2 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar eleitos os representantes de cada Conselho.

#### **7. DA APURAÇÃO**

7.1 A apuração dos votos terá caráter público e será realizada pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, a partir das 18h00 do dia 12/09/2019, na Direção Geral do CEART.

7.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a Ata da Votação, constando os dados do pleito.

7.3 Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7.4 Havendo mais de uma vaga, são consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente de classificação.

7.5 Em caso de empate, considerar-se-á eleita na contagem dos votos a candidatura em que o candidato a titular tiver a matrícula mais antiga e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

7.6 O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

## **9. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:**

9.1 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado e encaminhará os nomes dos titulares e respectivos suplentes eleitos, consignados na Ata da eleição, à Direção Geral do CEART, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas.

10.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC, cabendo recurso à Direção Geral do CEART.

Florianópolis, 29 de julho de 2019.

**Monique Vandresen**

Diretora Geral em Exercício | CEART/UDESC  
(Portaria nº 631, de 30/05/2019)